Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Técnica celebrado Cooperação diversos órgãos públicos e entidades, no Estado do Rio de Janeiro, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à de ações de fiscalização, articulação combate à corrupção, controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal. (Processo TCU nº 013.653/2014-8)

Os órgãos públicos e entidades no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, adiante identificados e doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pelas referidas instituições em 26 de junho de 2009 e publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Acordo firmado entre as partes em 26/6/2009, nos termos previstos em sua Cláusula QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos previstos na Cláusula Quarta do ACORDO, o prazo de vigência fica prorrogado até 26/6/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES assinam o presente Instrumento, cujo original ficará arquivado no Tribunal de Contas da União.

Posteriormente, será encaminhada cópia autenticada a cada um dos PARTÍCIPES.

Rio de Janeiro, em 26 de junho de 2014.

Partícipes

Tribunal de Contas da Carlos Eduardo União, por intermédio da Queiroz Pereira

Secretaria

Janeiro.

00414607/0016-02

Controle Secretário de Controle

Externo no Estado do Rio Externo no Estado

CNPJ/MF Rio de Janeiro

Janeiro.

05914685/0001-03

Ministério Público Federal, intermédio por Procuradoria da República Rio de Estado do CNPJ/MF Janeiro, 26989715/0024-07

Guilherme Guedes Raposo Procurador-Chefe da Procuradoria da

República no Estado do

Rio de Janeiro

Controladoria-Geral da União, por intermédio da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de

CNPJ/MF

Fabio do Valle Valgas da Silva Chefe da Controladoria-Regional da União no Rio Estado do de Janeiro

Secretaria Receita da Federal do **Brasil** do Ministério da Fazenda, por intermédio Superintendência Receita Federal do Brasil 7^a Região Fiscal, na CNPJ/MF 00394460/0107-08

Eliana Polo Pereira Superintendente da Superintendência da Federal Receita do da Brasil na 7ª Região Fiscal

Procuradoria-Geral da **Nacional Fazenda** do Ministério da Fazenda, por Procurador-Regional da intermédio da Procuradoria Procuradoria Fazenda Regional da da 2^a Região, Nacional 00394460/0271-CNPJ/MF 80

Agostinho do Nascimento Netto Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região

Secretaria de Estado de Renato Fazenda do Rio de Janeiro, Zagallo por intermédio da Auditoria Santos Geral do Estado do Rio de Secretário de Estado de CNPJ/MF Fazenda Janeiro,

42498675/0001-52

Augusto Villela dos

RG:

CPF:

Tribunal de Contas do Jonas Lopes de Estado do Rio de Janeiro, Carvalho Junior CNPJ/MF 30051023/0001-Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas 96 do Estado do Rio de Janeiro do Marfan Martins Vieira Ministério **Público** Estado do Rio de Janeiro, Procurador-Geral de CNPJ/MF 28305936/0001- Justiça do Ministério 40 Público do Estado do Rio de Janeiro Tribunal de Contas Thiers do Vianna Município Montebello do Rio de Janeiro, CNPJ/MF Conselheiro Presidente 27532498/0001-90 do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro Controladoria Geral Antônio Cesar do Lins Município Rio de Cavalcanti Janeiro, CNPJ/MF Controlador Geral 03378003/0001-51 Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro **Testemunhas:**

RG:

CPF: